

O IMPACTO NO DIREITO OCUPACIONAL DA PESSOA IDOSA NA UTILIZAÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS

Anne Beatriz Araújo Coêlho¹
João Pedro Barbosa Ferreira de Oliveira²
Letícia Rodrigues Ferreira³
Paula Mirella Chagas⁴
Flávia Pereira da Silva⁵

RESUMO

O direito à cidade e aos transportes e serviços públicos é garantido a todos pela Lei no 10.257/2001 da Constituição Brasileira. Porém alguns grupos da sociedade tem dificuldades para ter acesso a esses direitos, um deles são os idosos e isso é de extrema preocupação uma vez que utilizar o meio de transporte é categorizado como uma Atividade Instrumental da Vida Diária (AIVD), e ter algum prejuízo nessas atividades pode reverberar negativamente na saúde e na qualidade de vida das pessoas idosas. O estudo teve o objetivo de identificar, através de levantamento bibliográfico, o impacto no direito ocupacional da pessoa idosa na utilização dos transportes públicos. Trata-se de uma revisão de literatura realizada a partir de artigos disponíveis nas bases de pesquisa da Scielo, Biblioteca Virtual de Saúde e no Portal CAPES. Foram incluídos artigos correspondentes a estudos publicados entre o período de 2013 a 2023, em língua portuguesa. Apesar de ser garantido por lei a gratuidade do transporte coletivo, segurança ao embarque e desembarque do transporte e assentos reservados, ainda não é uma realidade desfrutada por todos. Utilizar transporte público é uma das principais AIVD's comprometidas com o passar da idade e os idosos se sentem constantemente inseguros e com medo ao usar esse meio de locomoção, seja pelo degrau ser mais alto ou pelo desrespeito sofrido diariamente por parte dos condutores e de outros passageiros. Essa insegurança pode aumentar de acordo com o nível de escolaridade, algum grau de mobilidade reduzida ou uma condição socioeconômica mais baixa. O direito ocupacional de Saúde e Segurança Ocupacional parece ser um desafio a ser enfrentado pelos idosos. Assim, é necessário que a população reivindique ao poder público que estimule e implemente ações que assegurem o pleno exercício da cidadania para os idosos.

Palavras-chave: Direito ocupacional, Pessoa idosa, Transporte público.

INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial que vem crescendo nos últimos anos e cada vez mais se tem uma projeção de que esse crescimento ainda vai aumentar (Mynarsk et al, 2022). Esse aumento da população idosa no mundo é um grande avanço para a sociedade moderna porém essa conquista vem junto com grandes desafios para

¹ Graduando do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, anne.coelho@ufpe.br.

² Graduando do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, joao.boliveira@ufpe.br.

³ Graduando do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, leticia.rodriguesf@ufpe.br.

⁴ Graduando do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, paula.mchaas@ufpe.br.

⁵ Docente do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, flavia.silva@ufpe.br.

a garantia da qualidade de vida dessas pessoas já que, com o passar da idade essa parte da população acaba tendo uma restrição em seu desempenho por motivos físicos ou mentais (Mynarsk et al, 2022).

Dentre esses desafios impostos por essa população, podemos destacar a mobilidade urbana. Essa mobilidade pode ser afetada por fatores pessoais e ambientais, nos fatores pessoais podemos destacar as capacidades físicas e mentais do indivíduo e nos fatores ambientais temos como principais barreiras a falta de acessibilidade do transporte público, calçadas desniveladas e com buracos (Santos et al, 2017). A mobilidade urbana permite que o fluxo e deslocamento pela cidade seja possível para os cidadãos e dentre os elementos da mobilidade urbana temos o transporte público, esse transporte permite que as pessoas e mercadorias sejam conduzidas para qualquer local da cidade (Parenza et al, 2022).

O transporte público se torna essencial para a sociedade posto que, ele torna o acesso a ambientes de saúde, trabalho, lazer, educação possíveis, quanto mais limitado esse transporte se torna, mais difícil fica para se acessar esses ambientes necessários para a população, principalmente para a população idosa que, além de possuir barreiras pessoais para enfrentar, vai acabar limitando os seus direitos e conseqüentemente criando uma desigualdade social (Parenza, et al 2022).

Na política urbana, o direito ao Sistema de Transporte Público é assegurado a todos pela Constituição Brasileira pela Lei 10.257/2001. Todavia, ainda nesse cenário, os idosos constituem um dos grupos sociais mais negligenciados na concretização dos seus direitos em coletivos. Compreendendo que o direito ocupacional envolve a plena participação em ocupações e a possibilidade de ser inserido na vida cotidiana com integralidade, o comprometimento das condições de acesso aos transportes públicos a essa parcela da população, seja por reflexo de barreiras físicas ou atitudinais, impacta no exercício de uma Atividade Instrumental de Vida Diária importante a mobilidade na comunidade. Sendo assim, a privação da utilização do Sistema de Transporte Público com dignidade pode ameaçar uma vivência ativa e produtiva na velhice, haja vista que a estimulação da independência e autonomia para os idosos é um fator fundamental para fortalecer seu bem estar e qualidade de vida.

Diante disso, o objetivo deste trabalho foi identificar, através de levantamento bibliográfico, o impacto no direito ocupacional da pessoa idosa na utilização dos transportes públicos.

METODOLOGIA

Trata-se de uma revisão de literatura realizada a partir de artigos disponíveis nas bases de pesquisa da Scielo, Biblioteca Virtual de Saúde e no Portal CAPES. Foram incluídos artigos correspondentes a estudos publicados entre o período de 2013 a 2023, em língua portuguesa.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo Sheller (2015), a mobilidade urbana é a condição de comunicação que permite a locomoção pelas cidades e garante a movimentação e o fluxo necessário para o funcionamento do espaço urbano. Dentre os elementos que caracterizam essa mobilidade, existem os meios de transporte, que são os encarregados de possibilitar o deslocamento da população e das mercadorias. Eles proporcionam o acesso aos hospitais, às escolas, às áreas de consumo, lazer e trabalho, no entanto, quando não estão disponíveis e acessíveis, impedem a garantia do direito à cidade gerando desigualdades sociais (Cao & Wang, 2016; Soares & Oliveira, 2017).

A pessoa idosa tem sua mobilidade definida pela capacidade de se mover de um lugar para o outro com autonomia e segurança (Cesar, 2015). Essa habilidade de locomoção é significativa para que esse público continue independente e autônomo, além de postergar a instalação de incapacidades (Blanco, 2014). Tornando-se assim uma das principais Atividades Instrumentais da Vida Diária (AIVD) desse público.

Aspectos pessoais em conjunto com fatores fisiológicos do envelhecimento ou ambientais, como a falta de acessibilidade dos transportes, podem impedir esse deslocamento (Cesar, 2015; Silva, 2015). Segundo Costa, Nakatani, Bachion (2006) em suas pesquisas a utilização dos meios de transporte ficou em segundo lugar nas AIVD 's que os idosos mais tinham dependência. Sendo assim, os idosos precisam de lugares físicos acessíveis e adequados para conseguir deslocar-se de forma segura e independente.

Apesar de precisarem e de lhes ser garantido por lei a utilização de um transporte público seguro e acessível, Mynarski e Dal Magro (2022) afirmam em seu estudo que os idosos participantes da pesquisa classificaram a utilização do transporte público na categoria de “Medo e Insegurança na relação com as barreiras”. Esses sentimentos influenciam diariamente na execução dessa atividade, essa população por vezes deixa de utilizar o transporte público pelo degrau alto, o desrespeito por parte dos condutores e até mesmo

pelo tempo curto do semáforo (Mynarski e Dal Magro, 2022). Insegurança é um nome muito comum quando se fala de transporte público com a população idosa, essa mesma população muitas vezes se distancia dos seus familiares e do convívio com a sociedade por conta de atitudes que inviabilizam a utilização desses transporte que deveria ser para todos.

O deslocamento seguro é um direito essencial para esses indivíduos e é necessário que medidas sejam tomadas para assegurá-lo. Santos e Griep (2013) citam como ações a adequação do tempo da sinalização semaforica; uma fiscalização com mais rigor no trânsito, em relação aos limites de velocidade; e a tomada de providências educativas e punitivas, de modo que haja uma redução e prevenção de possíveis acidentes. Santos et al. (2018) também expôs a necessidade de melhoria da sinalização visual e da adoção da sinalização sonora, considerando as individualidades do pedestre idoso. Além disso, salienta uma melhor adequação dos degraus para a entrada e saída dos coletivos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, pode-se perceber que o medo e a insegurança são fatores que integram o pensamento da população idosa quando se refere a utilização de meios de transportes. Isso é grave tendo em vista que o direito ao transporte seguro e eficiente é garantido a todos, no entanto, apenas uma parcela da população pode desfrutar. Sendo assim, medidas precisam ser tomadas em diferentes âmbitos e órgãos para que o transporte coletivo possa tornar-se seguro para todos, de modo que toda a população usufrua com autonomia e independência.

Dessa forma, se faz necessário que sejam feitas mais pesquisas acerca dessa temática com o objetivo de mostrar os impactos que as pessoas idosas sofrem no uso do transporte público e como isso afeta as suas ocupações, a fim de se ter uma melhor equidade social.

REFERÊNCIAS

BLANCO, Priscilla Hellen Martinez. Mobilidade urbana no contexto do idoso. **Rev Cesumar Ciênc Hum Soc Aplic.** v. 19 n. 1 (2014):143-55.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Dispõe sobre o Estatuto da Cidade, regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jul. 2001.

CAO, J., WANG, D. The association between travel and satisfaction with travel and life: Evidence from the Twin Cities. In D. Wang & S. He (Eds.), *Mobility, sociability and well-being of urban living* (pp. 151-168) Springer. 2016.

CÉSAR, Cibele Comini et al. Capacidade funcional de idosos: análise das questões de mobilidade, atividades básicas e instrumentais da vida diária via Teoria de Resposta ao Item. **Cadernos de saúde pública**, v. 31, n. 5, pág. 931–945, 2015.

COSTA, Efraim Carlos; NAKATANI, Adélia Yaeko Kyosen; BACHION, Maria Márcia. Capacidade de idosos da comunidade para desenvolver Atividades de Vida Diária e Atividades Instrumentais de Vida Diária. **Acta paulista de enfermagem**, v. 19, p. 43-48, 2006.

MOURÃO, Ana Raquel de Carvalho et al. Atividade física de idosos relacionada ao transporte e lazer, Maceió, Brasil. *Revista de Saúde Pública*, v. 47, p. 1112-1122, 2013.

MYNARSKI, Joanna de Paula; DAL MAGRO, Márcia Luíza Pit. REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DE IDOSOS SOBRE A MOBILIDADE URBANA NA PERSPECTIVA DO DIREITO À CIDADE. *Estudos Interdisciplinares sobre o Envelhecimento*, v. 27, n. 1, 2022.

NUNES, Daniella Pires et al. Padrão do desempenho nas atividades de vida diária em idosos no município de São Paulo, nos anos 2000, 2006 e 2010. *Revista Brasileira de Epidemiologia*, v. 21, 2019.

PARENZA, Lutiely Neves; CÂMARA, Sheila Gonçalves. Relações Pessoa-Cidade: Mobilidade Urbana e Qualidade de Vida em Porto Alegre (RS). *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 42, p. e238317, 2022.

SANTOS, Ana Maria et al. Acidentes de trânsito com idosos: demandas e responsabilidades sociais e governamentais. **Revista Mineira de Enfermagem**, Belo Horizonte, v. 22, 2018.



SANTOS, Maria Izabel P.; GRIEP, Rosane H. Capacidade funcional de idosos atendidos em um programa do SUS em Belém (PA). **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, p. 753-761, 2013.

SANTOS, Michelle Didone dos et al. Falta de acessibilidade no transporte público e inadequação de calçadas: efeitos na participação social de pessoas idosas com limitações funcionais. *Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia*, v. 20, p. 161-174, 2017.

SHELLER, Mimi. Mobilizing transportation, transporting mobilities. In J. Cidell & D. Prytherch (Eds.), *Transport, mobility, and the production of urban space* (pp. 11-18). Routledge. 2015

SILVA, Nathalie de Almeida et al. Desempenho funcional e sua associação com variáveis antropométricas e de composição corporal em idosos. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, n. 12, p. 3723–3732, dez. 2015.

SOARES, Marcelo Quintana; Oliveira, Felipe Schroeder de. Mobilidade urbana e comportamento. **Disciplinarum Scientia**. v. 18, n. 1, p. 181-190, 2017.